

PROJETO DE LEI N.º 03/2013
De 21 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
23 JAN. 2013
Protocolo 015
<i>Deuk</i>

SÚMULA: Autoriza celebrar contrato de comodato de imóvel com o Rotary Club de Fazenda Rio Grande, Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, autorizado a celebrar contrato de comodato, com o Rotary Club de Fazenda Rio Grande, Paraná, CNPJ n. 04.657.149/0001-07, do imóvel de propriedade do Município (Matrícula n. 8.665 do Cartório do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná), situado na Avenida Carlos Eduardo Nichele, Fazenda Rio Grande, Paraná, com a seguinte descrição: Lote de terreno sob n. 24 da quadra E da planta do loteamento Jardim Vera Cruz, medindo 4.681,30 metros quadrados, de formato triangular, localizado do lado par da Rua Carlos Eduardo Nichele, n.104, apresenta as seguintes medidas e confrontações: Mede 64,192 metros de frente para a Rua Carlos Eduardo Nichele; Pelo lado direito mede 102,544 metros e confronta com Área de Francisco Gregório Barbosa e Manoel Claudino Barbosa; e pelo lado esquerdo mede 114,969 metros e confronta com os lotes 18 e 32 da quadra D, com a Rua Goioerê e com os lotes 14 e 23 da quadra E, todos da planta do loteamento Jardim Vera Cruz.

Art. 2º. O contrato de comodato de que trata esta Lei será celebrado a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º. O Rotary Club de Fazenda Rio Grande, Paraná, compromete-se a respeitar e cumprir a Servidão Perpétua, constante da Av-1 da Matrícula n. 8.665 do Cartório do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Art. 4º. O imóvel, objeto desta Lei, se destina à construção de sede própria, denominada de "Casa da Amizade", com início da obra em um prazo máximo de 02 (dois) anos e conclusão da mesma em um prazo máximo de 05 (cinco)

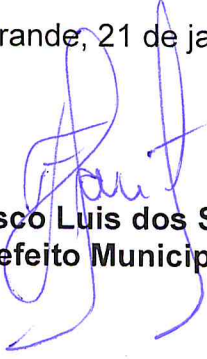
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

anos, contados a partir da publicação da presente Lei, pelo Rotary Club de Fazenda Rio Grande, Paraná, para desenvolvimento de suas atividades de defesa de direitos sociais, com imediata reversão para o Município na hipótese de não observância dos prazos mencionados neste artigo.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do estabelecido no “caput” deste artigo ou findo o prazo estabelecido no artigo 2º, as construções e benfeitorias edificadas no imóvel ficam automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2013.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 03/2013
De 21 de janeiro de 2013.


JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n. 03/2013, que autoriza a celebração de contrato de comodato de imóvel com o Rotary Club de Fazenda Rio Grande, Paraná.

A autorização ora solicitada visa a celebração de contrato de comodato com o Rotary Club de Fazenda Rio Grande, Paraná, para que este último construa no imóvel sua sede própria, a qual será denominada de "Casa da Amizade", na qual serão desenvolvidas suas atividades de defesa de direitos sociais.

Segue em anexo cópia de documentação referente à área objeto do contrato de comodato.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.



Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 24 (vinte e quatro), da Quadra E, da planta JARDIM VERA CRUZ, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 4.681,30 metros quadrados, sem benfeitorias, de formato triangular, com as seguintes medidas e confrontações: de quem de frente olha, mede 64,192 metros em linha reta confrontando com a Carlos Eduardo Nichelle, pelo lado direito, mede 102,544 metros em linha reta confrontando com a propriedade de Francisco Gregorio Barbosa e Manoel Claudino Barbosa, pelo lado esquerdo, mede 114,969 metros em linha reta confrontando com os lotes nºs 18 e 32 da quadra D, com a Rua 05 e com os lotes nºs 14 e 23 da quadra E. Medidas e confrontações elaboradas por Max Lobato Sales, CREA 8302-D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1989122.-----

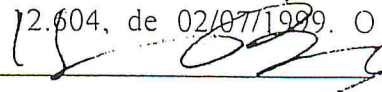
INDICAÇÃO FISCAL: não consta.-----

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 47/2003.-----

PROPRIETÁRIO: JOÃO RONALDO PELANDA casado com VERA MARIA PELANDA, pelo regime de **comunhão universal de bens** em 03/01/1976, brasileiros, ele industrial, portador da CI nº 527.558-PR e do CPF/MF nº 088.852.149-91, ela do lar, portadora da CI nº 3.711.264-0-PR e inscrita no CPF/MF nº 006.441.279-29, residentes e domiciliados na Rodovia BR-116 Km 20, na Cidade de Curitiba-PR.-----

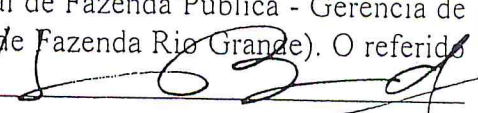
TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 3.531 deste Ofício.-----

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2003. (a)
 ..OFICIAL DO REGISTRO.

Av-1 - Matrícula nº 8.665 - Protocolo nº 6.586 datado de 26/02/2003 - Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73 e Projeto de Loteamento elaborado por por Max Lobato Sales, CREA 8302-D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1989122, **procedo esta averbação** para constar que em viturde do loteamento feito na matrícula 3.531 deste Ofício, área constante da servidão de passagem objeto da Av-1/M-3.531 fica caracterizada tão somente nesta matrícula, a saber: uma faixa do imóvel constante da presente matrícula foi instituído uma **servidão de passagem** de conformidade com o Mandado de Imissão de Posse expedido em 20 de abril de 1979 e assinado pelo Dr. Leonidas Silva Filho, Juiz de Direito da Comarca, em favor de **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS**, faixa de servidão: uma faixa de terras com **20,00 metros** de largura, que se inicia na estaca **5821+1,00 m.** onde confronta com terras de Manoel Claudino Barbosa, tendo a extensão de **97,00 m.** em que se confronta com terras do próprio expropriado e finda na estaca **5822+48,00 m.** onde confronta-se com terras de Francisco Gregório Barbosa, tudo conforme plantas nºs **HC-506-20010. FUNREJUS** não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2003.(a)

OFICIAL DO REGISTRO.

R-2 - Matrícula nº 8.665 - Protocolo nº 7.021 datado de 01/04/2003 - Consoante Certidão expedida em 18 de dezembro de 2002, extraída da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 081. do Livro 104-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, em 05 de maio de 2002, **JOÃO RONALDO PELANDA** casado com **VERA MARIA PELANDA**, já qualificados, **doaram** ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, legalmente representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO WANDSCHEER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 739.760-PR e inscrito no CPF/MF nº 185.910.359-68, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros imóveis, a título gratuito, por força das exigências legais, para equipamentos públicos, em

CONTINUAÇÃO

atenção à Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, e Lei Municipal nº 030/2001, no loteamento denominado JARDIM VERA CRUZ. Consta da escritura declaração do Município, na forma representado, que tem conhecimento e se compromete a respeitar e cumprir a SERVIDÃO PERPÉTUA, constante da Av-1 da presente matrícula. FUNREJUS não incidente, conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. O Município **deixa de apresentar ITCMD**, por ser o mesmo isento nos termos do Artigo 150 inciso 6º da Constituição Federal. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76 (Valor Venal do Imóvel R\$-65.538,20, conforme Declaração expedida por João Manoel Caetano de Oliveira, Gerente de Arrecadação da Gerência Setorial de Fazenda Pública - Gerência de Arrecadação - Divisão de Controle de Tributos, deste Município de Fazenda Rio Grande). O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2003. (a) 
OFICIAL DO REGISTRO.

Custas: 67 VRC=R\$ 7,03

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO

FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO.

FAZ. RIO GRANDE, 11 DE Junho DE 03.

OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca da Reg. Metr. de Curitiba - PR
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
TIT. 1.º AB.

